



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

EDIÇÃO: 99 -ALHANDRA-PB, 28 de Agosto de 2018

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Resolução nº 002/2018

ALTERA O ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera-se o art. 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra (resolução 03/1999) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Alhandra / PB para o segundo Biênio 2019/2020 realizar-se-á no dia de 03 de setembro de 2018 as 19h00min no prédio da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Resolução servirá para Renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Alhandra exclusivamente para este Biênio 2019/2020.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, 08 DE AGOSTO DE 2018.

Valfredo José da Silva

Presidente

Moizés Marinho da Silva

1º Secretário

Claudio Januário Nunes

2º Secretário

Paulo Roberto da Costa Cabral Junior

Vereador

Luciano Braga Lira

Vereador

Edilson Nunes dos Santos

Vereador

Francildo Antonio Trajano Gomes

Vereador

José Gomes da Silva

Vereador

Clovis Constantino da Silva

Vereador

Severino Belmiro Alves

Vereador

PROJETO DE LEI N° 003/2018 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EL- SHADAY DA PARAIBA, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Alhandra Decreta:

Art. 1º - Fica Declarada de utilidade pública municipal A SHADAY DA PARAIBA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EL- SHADAY DA PARAIBA, com sede na Rua Renilda Torres Ramos, S/N – Centro- Alhandra, nos termos legais do Regimento interno e da Lei orgânica do Município de Alhandra.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias

II - Alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Casa Legislativa Manoel Torres Filho, em 06 de Agosto de 2018.

VALFREDO JOSÉ DA SILVA

Vereador – PT

Projeto de Decreto Legislativo 011/2018

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz que o Plenário aprovou e fica

promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Alhandrense ao Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba Carlos Martins Beltrão Filho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município quando Juiz desta Comarca.

Art. 2º Justificativa oral

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra - PB 16 de julho de 2018.

Severino Belmiro Alves

Vereador- MDB

